DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 | Ano III | Edição nº 352 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM

Atos Legislativos

Atos de Mesa

PORTARIA Nº 0295, DE 28 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 294, de 11 de maio de 2020, e estabelece novas medidas de prevenção e controle à pandemia do COVID-19 (coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo.

A Presidente da Câmara Municipal de Icém, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos legislativos; e

CONSIDERANDO que médicos, cientistas e autoridades de renome na área da saúde, estão orientando a não aglomeração de pessoas, como forma de inibir o avanço acentuado do novo coronavirus;

CONSIDERANDO que o Brasil já ultrapassou a contaminação local pela contaminação sustentada, desta forma, já não é mais possível identificar e monitorar a origem do vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas mais enérgicas e urgentes de prevenção e controle para contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Icém também baixou vários Decretos com adoção de novas medidas de prevenção e controle à pandemia do COVID-19 (coronavírus) com o uso obrigatório de máscaras pela população em todos espaços públicos e repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas de prevenção e controle à pandemia do COVID-19 (coronavírus), nos moldes do que vem sendo feito tanto pelo Estado de São Paulo, quanto pelo Município de Icém, conciliando com a necessidade do retorno das atividades legislativas e da prestação dos serviços pela Câmara Municipal de Icém;

R ESO LVE

Art. 1º. Permanecem cancelados todos os eventos e reuniões públicas e/ou privadas eventualmente agendados na sede da Câmara Municipal de Icém,

Art. 2º. Fica reduzida a jornada de trabalho para 04(quatro) horas diárias, passando a funcionar de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs para todos os funcionários exceto aqueles que se enquadram no " grupo de risco" sendo que estes poderão exercer suas atividades em casa na modalidade "Home Office".

Art. 3º. O atendimento presencial ao público externo, inclusive para protocolos, deverá ser realizado com observância das exigências contidas nos decretos estaduais e municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 025/2020, somente sendo permitido o acesso e a permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Icém com uso de máscara facial e aplicação de álcool em gel nas mãos, este disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As sessões ordinárias e/ou extraordinárias passam a ser realizadas, por prazo indeterminado, sem a presença do público externo, estando autorizados a permanecer no recinto apenas os vereadores e servidores, cujas funções sejam essenciais à realização da sessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, por tempo indeterminado, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 294, de 11 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Icém, 28 de julho de 2020

LUZIA MARTINS MALHEIRO

Vereadora Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

NATÁLIA REGINA DE SOUZA

Assistente Legislativa